REGULA-MENTO

Educação, Democracia e Humanização.

Honrar a história.
Organizar o presente.
Construir o futuro.

13º Congresso do Sind-UTE/MG
Belo Horizonte | Janeiro 2027



SindUTE
SOMOS TODOS NÓS

I - DA REALIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DO CONGRESSO

Art. 1º - O 13º Congresso do Sind-UTE/MG e 25º Congresso dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação acontecerá entre os dias 15 e 17 de janeiro de 2027, em Belo Horizonte.

Art. 2º - São objetivos do 13º Congresso do Sind-UTE/MG e 25º Congresso dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação:

a) reafirmar a luta em defesa do direito à educação, da escola pública, dos(as) trabalhadores(as) da educação pública de Minas Gerais e defesa da democracia.

b) debater e deliberar sobre o conteúdo e propostas presentes no Caderno de Resoluções;

c) apresentar as propostas de educação pública defendidas pela categoria do(as) trabalhadores(as) em Educação Pública do Estado de Minas Gerais, que orientarão as negociações com o Governo do Estado e dos Municípios.

d) fortalecer a organização dos/as trabalhadores/a em Educação da rede estadual e das redes municipais filiadas ao Sind-UTE/MG, das Fundações e da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE;

II - DO CONGRESSO ESTADUAL

Art. 3º - O Congresso Estadual dos/as filiados/as ao Sindicato é a instância máxima da entidade.

Art. 4º - O 13º Congresso do Sind-UTE/MG e 25º Congresso dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação terá como tema EDUCAÇÃO, DEMOCRACIA E HUMANIZAÇÃO - Honrar a história. Organizar o presente. Construir o Futuro, orientados pelos seguintes eixos:

EIXO I: AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS NO BRASIL E MINAS GERAIS;

EIXO II: PARTICIPAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO;

EIXO III: FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E CONTROLE SOCIAL;

EIXO IV: VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO;

EIXO V: CURRÍCULO E AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA;

EIXO VI: DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE E IGUALDADE.

Parágrafo único – A programação completa deverá constar no regimento do 13º Congresso do Sind-UTE MG e 25º Congresso dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação.

Art. 5º - O 13º Congresso do Sind-UTE/MG e 25º Congresso dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação terá regimento único que será debatido e aprovado na Plenária Inicial do Congresso.

III - DA COORDENAÇÃO GERAL E COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 6º - O 13º Congresso do Sind-UTE/MG e 25º Congresso dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação será coordenado pela Comissão de Organização Central, formada

pelas equipes assim distribuídas:

I) Coordenação Geral
II) Equipe de Infraestrutura
III) Equipe de Comunicação
IV) Equipe de Cultura e Simbologia
V) Equipe de Metodologia e Sistematização
VI) Equipe de Estatuto

Art. 7º - Caberá às subsedes a instituição de comissão local de mobilização que será responsável pela eleição de delegados em todos locais de trabalho, sistematização, envio de inscrições da delegação à Sede Central e organização das caravanas.

IV – DA DELEGAÇÃO DO CONGRESSO ESTADUAL

Art. 8º - Os (As) participantes do Congresso estarão distribuídos(as) em três categorias:

I) delegados(as), titulares e suplentes, eleitos(as) em seus locais de trabalho, em número proporcional ao de votantes na unidade, conforme ata (Anexo);

II) delegados(as) natos(as), que correspondem aos membros da Diretoria Estadual;

III) Convidados(as) com direito a voz;

IV) Observadores(as) sem direito a voz e voto.

Art. 9º - A eleição dos delegados e das delegadas ao Congresso Estadual será realizada em conformidade ao artigo 15 do Estatuto do Sind-UTE/MG e seus parágrafos.

§1º - Os/as delegados/as ao Congresso serão eleitos/as nos locais de trabalho onde estiverem lotados/as ou em exercício.

§2º - Os(as) delegados(as) serão eleitos na seguinte proporção de votantes:

a) de 1 a 16 votantes: 1 delegado(a);

b) de 17 a 30 votantes: 2 delegados(as);

c) de 31 a 50 votantes: 3 delegados(as);

d) a partir de 50 votantes, cada grupo de 20 votantes terá direito a mais um(a) delegado(a).

§3º - Os/as votantes deverão assinar formulário próprio, a fim de justificar o número de delegados/as eleitos/as.

§ 4º. O/a delegado/a deve ser eleito/a pelos/as trabalhadores/as em educação, filiados/as ou não.

§ 5º. O/a delegado/a deverá ser filiado/a ou filiar-se no ato da eleição.

§ 6º. Para cada delegado(a) eleito(a), será eleito(a) um(a) suplente do mesmo local de trabalho, observada a ordem de disposição dos nomes na ata.

§ 7º. Os/as aposentados/as poderão ser eleitos/as em assembleia própria ou em suas escolas de origem.

§ 8º. Os membros da Diretoria Estadual são delegados/as natos ao Congresso.

V - DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

Art. 10 - O período de eleição e inscrição dos delegados e delegadas será de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2026, observados os critérios estabelecidos neste Regulamento.

§1º - As subsedes deverão encaminhar à Sede Central do Sind-UTE/MG, até 07 de dezembro de 2026, a documentação referente às eleições realizadas, incluindo:

I – Atas de eleição dos delegados e delegadas, acompanhadas das respectivas listas de presença, com as assinaturas dos votantes;

II – Fichas de filiação ao Sind-UTE/MG dos delegados e delegadas que se filiarem no ato da eleição;

III – Documentos comprobatórios de filiação ou tutela das crianças, quando houver solicitação de atendimento pela Ciranda Infantil.

§2º - A documentação deverá ser entregue presencialmente na Sede Central do Sind-UTE/MG, em Belo Horizonte, até as 18h do dia 07 de dezembro de 2026, ou encaminhada por e-mail para sindute@sindutemg.org.br, até as 23h59 da mesma data.

§3º - Nos casos de envio por e-mail, os documentos originais deverão ser postados pelos Correios até 07 de dezembro de 2026, para posterior substituição das cópias digitais.

§4º - Cada subsede deverá manter sob sua guarda uma cópia física ou digital de toda a documentação eleitoral encaminhada à Sede Central.

Art. 11 - Após a eleição dos(as) delegados(as) e envio das atas à sede central a subsede deverá sistematizar os dados e informações relativas à delegação eleita, até o dia 09 de dezembro, em formulário digital (Google Forms) que será disponibilizado pela Comissão de Organização Central.

Parágrafo único – Os (As) participantes que desejarem o uso do nome social nos documentos de identificação utilizados no Congresso, como crachá, lista de presença, deverão fazer a indicação prévia desta opção, na ata.

Art. 12 - Mediante solicitação no ato da inscrição, será disponibilizado o serviço de Ciranda Infantil para atendimento e acompanhamento de filhos(as) ou tutelados(as) dos(as) delegados(as), com idade entre 6 meses e 11 anos e 11 meses.

Parágrafo único – A inscrição da criança na Ciranda Infantil está condicionada à comprovação da filiação ou da tutela legal em relação ao(à) delegado(a), mediante apresentação de cópia da certidão de nascimento ou do termo de guarda, que deverá ser anexada à ata. As inscrições que não estiverem acompanhadas da documentação comprobatória não serão aceitas.

VI - DO CADERNO DE RESOLUÇÕES

Art. 13 As Resoluções para o 13º Congresso Estadual do Sind-UTE/MG e 25º dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação de Minas Gerais, deverão ser elaboradas conforme procedimentos descritos abaixo:

1) Quanto aos temas abordados

a) Constituem temas das Resoluções: Análise de Conjuntura Política; Políticas Educacionais; Políticas para Diversidade e Inclusão; Balanço Político; Plano de Lutas; Estrutura

Sindical.

b) Para ser considerada uma Resolução o texto deve contemplar todos os temas relacionados no tópico anterior.

2) Quanto à formatação do texto

a) O texto deverá ser digitado em editor de texto Word, em papel formato A4 (210 × 297 mm), com margens superior e esquerda de 3 cm e margens inferior e direita de 2 cm. Deverá ser utilizada a fonte Times New Roman, tamanho 12 para o texto e tamanho 10 para citações longas e notas de rodapé. O documento não poderá ultrapassar 18 laudas.

b) Os parágrafos deverão apresentar recuo de 1,25 cm em relação à margem esquerda.

c) Todo o texto deverá ser digitado com espaçamento simples entre as linhas.

d) Deverá ser utilizado espaçamento simples entre os títulos dos capítulos ou seções e o texto subsequente.

e) Os títulos dos capítulos e das seções deverão ser grafados em letras maiúsculas, em negrito e alinhados à esquerda.

3) Quanto ao prazo de entrega

Prazo para envio: até 14 de dezembro de 2026, às 23h59, exclusivamente pelo e-mail: sindute@sindutemg.org.br.

4) Quanto à divulgação

As Resoluções serão disponibilizadas no site do Sind-UTE/MG e o Caderno de Resoluções impresso será entregue ao(à) delegado(a) no ato do credenciamento.

Educação, Democracia e Humanização.

Honrar a história.
Organizar o presente.
Construir o futuro.

13º Congresso do Sind-UTE/MG
Belo Horizonte | Janeiro 2027

SindUTE SOMOS TODOS NÓS 47 ANOS